PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 013/78

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a alienação de uma Caçamba Basculante inservível ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se às Comissão de Justiça e Redação, em 24 de abril de 1978
Presidente
Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se às Comissões de Finanças Orçamento e
24 de abril 1978
Presidente
Secretário

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a elienação de uma "Caçamba Basculante" inservível ao Patrimônio Público Municipal.

Único: O bem inservível ao Patrimônio Público Municipal, mencionado no artigo 1º da presente lei será relacionado e avaliado por uma Comissão Especial nomeada pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º.- Fica ainda o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do Patrimônio Público Municipal do bem acima descrito no artigo 1º da referida lei, conforme Têrmo de Avaliação dos Senhores membros da Comissão Especial.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1.978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

-Sebastião Pereira da Silva -
PREFEITO MUNICIPAL =